

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO DA CAMPANHA HORA DA CHAMADA**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da Graduação Presencial, Semipresencial e Híbrida (Hora da Chamada).**

**FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades de candidatos que se matricule para um curso de Graduação Presencial, Semipresencial e Híbridos da FMU | FIAM-FAAM e que comprovem realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, conclusão do ensino médio, candidatos aprovados no processo seletivo (vestibular digital), candidatos que já tenham terminado algum curso superior, candidatos vinculados à outra instituição de ensino superior e candidatos que iniciaram o curso de graduação na FMU | FIAM-FAAM e por qualquer motivo, precisaram trancar ou cancelar o curso nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para matrículas das modalidades presencial, semipresencial e híbrida realizadas no período de 18/03/2022 a 27/04/2022.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio:**

3.1.1 Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não podendo ter zerado na redação e média inferior a 200 pontos, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

#### **3.2. Ensino Médio:**

3.2.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão ou

Declaração de Conclusão emitida pela escola com carimbo e assinatura), há no máximo 2 (dois) anos no momento da inscrição.

3.2.2. Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da campanha.

### **3.3. Processo seletivo (vestibular digital):**

3.3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO seja aprovado em um dos processos seletivos aplicados pela FMU | FIAM-FAAM.

### **3.4. Segunda Graduação:**

3.4.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).

3.4.2. O candidato que ingressar como Segunda Graduação NÃO realiza o vestibular.

### **3.5. Transferência Externa:**

3.5.1. Cursaram a última disciplina em outra instituição de ensino particular ou pública há, no máximo, 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso na FMU | FIAM-FAAM.

3.5.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos.

3.5.3. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura e 18 (dezoito) meses para o curso de direito.

3.5.4. Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.

3.5.5. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

3.5.6. O candidato que ingressar como TRANSFERÊNCIA EXTERNA NÃO realiza o vestibular.

### **3.6. Reabertura (Volte a Estudar):**

3.6.1. Têm direito ao desconto os alunos que tenham cursado uma graduação na FMU | FIAM-FAAM por 1 (um) ou mais semestres concluídos, sendo de caráter obrigatório que o aluno tenha ficado sem estudar por, pelo menos, 1 (um) semestre.

3.6.2. O BENEFICIADO não pode possuir débitos ou pendências documentais com a FMU | FIAM-FAAM. Caso se enquadre em alguns desses casos, os candidatos precisam resolver primeiramente a pendência para dar continuidade ao procedimento do Volte a Estudar.

3.6.3. O candidato que ingressar como Volte a Estudar **NÃO** realiza o vestibular.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO presencial, semipresencial e híbrido terá desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da mensalidade curricular dos módulos a partir da quarta mensalidade (abril).

4.2.1. O BENEFICIADO presencial, semipresencial e híbrido perderá 10% de desconto de pontualidade em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.2.2. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

4.2.3. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais, semipresenciais e híbridos.

4.3. Para matrículas realizadas no período de 18/03/2022 a 29/03/2022, será mantida a condição especial de descontos a partir da quarta mensalidade, conforme a média das notas das provas do ENEM do aluno. Os descontos serão oferecidos de acordo com a tabela abaixo:

<b>Nota</b>	<b>% Desconto</b>
De 200 a 599 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)
De 600 a 699 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)
De 700 a 799 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 800 pontos	70% (60% de desconto + 10% de pontualidade)

\*\*Desconto não é válido para alunos Egressos, ou seja, se ele concluir o curso não poderá fazer um novo com a nota do ENEM.

4.4. Para ter direito ao benefício, o candidato deverá encaminhar o boletim do ENEM, solicitando via protocolo, que será avaliado pelo CAC e, posteriormente, aplicará a bolsa de acordo com a nota.

4.5. Na análise, para aplicação do desconto, será considerada a média das notas de todas as provas, inclusive da redação.

4.6. O desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos.

4.7. Essa condição só é válida para ingressantes do processo 2022.1.

4.8. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados desde que solicitados via protocolo, somente a partir da quarta mensalidade, até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade e na segunda e terceira mensalidades o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Isenção de fevereiro e março de 2022.

4.9. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, com exceção do desconto pontualidade.

4.10. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.

4.11. Todas as unidades de apoio presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.12. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.13. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.14. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.15. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.16. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.17. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de rematrícula.

4.18. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção do desconto pontualidade.

4.19. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 18 de março de 2022.

FMU | FIAM-FAAM